



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20200173**

**CARONA A/2020-003 FMS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE, CNPJ 26.543.386/0001-71, com sede na TV WE 51 - Nº141B, CIDADE NOVA IV, Ananindeua-PA, CEP 67133-340, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). GUSTAVO PACHECO PAMPLONA, residente na TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO S/N GUAMÁ, Belém-PA, CEP 66075-420, portador do(a) CPF 018.212.852-04, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade CARONA A/2020-003 FMS, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade CARONA A/2020-003 FMS, devidamente homologada pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Rondon do Pará, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ., conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Processo Administrativo nº 0280/2020-SEMAD/PMRP. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1001.103020112.2.108 Gerenciamento Técnico e Administrativo do



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 728.244,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114185	ÁLCOOL ACETONA 1% - Marca.: FARMAX	FRASCO	60,00	69,500	4.170,00
114186	ABO +RH - Marca.: WAMA	UNIDADE	120,00	126,000	15.120,00
114187	ÁLCOOL ÁCIDO 2% - Marca.: FARMAX	FRASCO	60,00	55,000	3.300,00
114191	ANTICOAGULANTE - Marca.: WAMA	FRASCO	24,00	198,000	4.752,00
114192	ASO. - Marca.: WAMA	CAIXA	180,00	153,000	27.540,00
114193	AZUL DE METILENO - Marca.: WAMA	FRASCO	120,00	39,000	4.680,00
114195	BETA-HCG - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	120,00	89,000	10.680,00
114196	BILIRRUBINA COMPATÍVEL COM APARELHOINTERTECK/KATAL - Marca.: WAMA	CAIXA	90,00	94,500	8.505,00
114197	BICO DE BUSEN - Marca.: MECKER GRELHA	CAIXA	5,00	80,000	400,00
114199	CAMISOLA DESCARTÁVEL C/ MANGA - Marca.: SKY	UNIDADE	4.000,00	1,800	7.200,00
114200	CAMISOLA DESCARTÁVEL S/ MANGA - Marca.: SKY	UNIDADE	4.000,00	1,670	6.680,00
114201	COLESTEROL COMPATÍVEL COM APARELHOINTERTECK/KATAL - Marca.: WAMA	CAIXA	240,00	110,000	26.400,00
114202	COLESTEROL HDL - Marca.: WAMA	CAIXA	180,00	73,000	13.140,00
114203	COLETOR PARA FEZES - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	36.000,00	0,400	14.400,00
114204	COLETOR PARA URINA - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	36.000,00	0,400	14.400,00
114205	CREATININA. - Marca.: WAMA	CAIXA	120,00	86,560	10.387,20
114206	CRONOMETRO- - Marca.: TECHNOS	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
114207	DETERGENTE P/ LIMPEZA DE APARELHO DEHEMOGRAMA - Marca.: WAMA	CAIXA	12,00	340,000	4.080,00
114209	DESPERTADOR - Marca.: TECHNOS	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
114210	ESCOVINHA GINECOLÓGICA - Marca.: VAGISPEC	UNIDADE	4.800,00	0,600	2.880,00
114211	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO 12/75 - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	20,00	39,000	780,00
114212	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO 13/100 - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	20,00	39,000	780,00
114214	FATOR REUMATÓIDE COMPATÍVEL COMAPARELHO INTERTECK/KATAL - Marca.: EBRAM	CAIXA	120,00	89,000	10.680,00
114215	FITA ADESIVA DE PAPEL - Marca.: CRALPLAST	UNIDADE	60,00	4,250	255,00
114216	FITA REATIVA P/ URINA - Marca.: CRALPLAST	CAIXA	240,00	68,000	16.320,00
114217	FOSFATASE ALCALINA COMPATÍVEL COMAPARELHO INTERTECK/KATAL - Marca.: EBRAM	CAIXA	48,00	89,000	4.272,00
114218	FUCSINA FENICADA P/ GRAM - Marca.: LABORCLIM	UNIDADE	60,00	58,000	3.480,00
114219	FUCSINA FENICADA PARA GRAM - Marca.: LABORCLIM	FRASCO	60,00	58,000	3.480,00
114220	FUCSINA P/ ZIEHL NILSEN - Marca.: LABORCLIM	LITRO	48,00	65,000	3.120,00
114221	GAMA GT COMPATÍVEL COM APARELHOINTERTECK/KATAL - Marca.: EBRAM	CAIXA	48,00	95,000	4.560,00
114222	GLICOSE. - Marca.: EQUIPLEX	UNIDADE	90,00	129,000	11.610,00
114223	HEPATITE B. - Marca.: WAMA	CAIXA	60,00	208,250	12.495,00
114224	HEPATITE C - Marca.: WAMA	CAIXA	60,00	208,250	12.495,00
114225	HIV. - Marca.: WAMA	CAIXA	60,00	95,000	5.700,00
114226	HEMOGRAMA COMPLETO - Marca.: WAMA	CAIXA	60,00	108,370	6.502,20
114228	INTERLYSE (SOLUÇÃO HEMOLISANTE ULTRARÁPIDA COMPATÍVEL COM APARELHO BC2300) - Marca.: WAMA	FRASCO	30,00	226,950	6.808,50
114229	LÂMINAS DE BORDA FÔSCA CX. C/ 50 UNID. - Marca.: LABOR IMPORTE	CAIXA	3.600,00	6,900	24.840,00
114230	LÂMINAS P/ URINA - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	60.000,00	0,070	4.200,00
114232	LENÇO FACIAL DUPLO ULTRA FINO CX C/ 100 - Marca.: SOFTYS	CAIXA	300,00	285,000	85.500,00
114233	MALETA PORTA LÂMINA - Marca.: PRECISION	UNIDADE	120,00	33,000	3.960,00
114234	MALETA PARA COLETA DE SANGUE - Marca.: PRECISION	UNIDADE	20,00	550,000	11.000,00
114235	MASCARA PFF2 - Marca.: 3M	UNIDADE	120,00	5,500	660,00
114236	MICRO-PIPETA 50ML - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	12,00	199,000	2.388,00
114237	MICRO-PIPETA DE 500 MICROLITROS - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	12,00	199,000	2.388,00
114238	MICROPIPETA GRADUADA DE 1 A 100 - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
114239	MICRO-PIPETA GRADUADA DE 20 A 200 MICROLITROS - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	12,00	160,000	1.920,00
114240	MICROPIPETAS 10 CL (microlitros) - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	12,00	199,000	2.388,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ORTE						
114241	ÓLEO DE EMERSÃO - Marca.: WAMA	UNIDADE	120,00	47,500	5.700,00	
114242	PLACAS DE KLINE - Marca.: KLN	UNIDADE	24,00	90,000	2.160,00	
114243	PIPETA PASTUR - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	24,00	2,300	55,20	
114244	PLACAS TESTE PARA PAR - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	24,00	20,000	480,00	
114245	PAPEL PARA APARELHO DE HEMOGRAMA50X25mm - Marca.: D ESCARPACK	ROLO	120,00	9,000	1.080,00	
114246	PAPEL TOALHA- - Marca.: SKALA	ROLO	600,00	4,200	2.520,00	
114247	PCR. - Marca.: WAMA	CAIXA	120,00	91,500	10.980,00	
114248	PERA DE BORRACHA - Marca.: WAMA	UNIDADE	12,00	28,000	336,00	
114276	PIPETA DE PASTEUR - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	24,00	2,300	55,20	
114277	PIPETA DE VIDRO 05 ML - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	24,00	9,000	216,00	
114278	PIPETA DE VIDRO 10ML - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	24,00	9,000	216,00	
114279	PIPETA DE VIDRO 1ML - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	24,00	9,000	216,00	
114280	PIPETA DE WESTERGREEN - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE	24,00	9,000	216,00	
114281	REAGENTE LIPOSECOMPATÍVEL COM APARELHOINTERTECK/KAT AL - Marca.: WAMA	CAIXA	48,00	480,000	23.040,00	
114282	REAGENTE A.B.O COMPATÍVEL COM APARELHOINTERTECK/KAT AL - Marca.: WAMA	LITRO	90,00	130,000	11.700,00	
114283	REAGENTE COLESTEROL COMPATÍVEL COMAPARELHO INTERTEC K/KATAL - Marca.: WAMA	CAIXA	90,00	149,000	13.410,00	
114284	REAGENTE CREATININA COMPATÍVEL COMAPARELHO INTERTEC K/KATAL - Marca.: WAMA	CAIXA	90,00	65,000	5.850,00	
114285	REAGENTE GLICOSE COMPATÍVEL COMAPARELHO INTERTECK/K ATAL - Marca.: WAMA	CAIXA	90,00	100,000	9.000,00	
114286	REAGENTE LUGOL FORTE COMPATÍVEL COMAPARELHO INTERTE CK/KATAL - Marca.: WAMA	LITRO	24,00	139,000	3.336,00	
114287	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO COMPATÍVEL COMAPARELHO IN TERTECK/KATAL - Marca.: WAMA	KIT	24,00	102,600	2.462,40	
114288	REAGENTE TGO COMPATÍVEL COM APARELHOINTERTECK/KATAL - Marca.: WAMA	CAIXA	90,00	150,000	13.500,00	
114289	REAGENTE TGP COMPATÍVEL COM APARELHOINTERTECK/KATAL - Marca.: WAMA	CAIXA	90,00	150,000	13.500,00	
114290	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS COMPATÍVEL COMAPARELHO INTE RTECK/KATAL - Marca.: WAMA	CAIXA	120,00	350,000	42.000,00	
114291	REAGENTE URÉIA COMPATÍVEL COM APARELHOINTERTECK/KAT AL - Marca.: WAMA	UNIDADE	120,00	155,000	18.600,00	
114292	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA VDRL - Marca.: WAMA	CAIXA	60,00	87,220	5.233,20	
114293	SUPORTE DE WESTERGREEN - Marca.: LABORCLIM	UNIDADE	4,00	120,000	480,00	
114294	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS - Marca.: WAMA	UNIDADE	10,00	21,250	212,50	
114295	SWAB ESTÉRIL - Marca.: WAMA	UNIDADE	1.500,00	0,200	300,00	
114296	TERMÔMETRO DE VIDRO 0° A 200° - Marca.: EXPIRING	UNIDADE	12,00	19,500	234,00	
114297	TERMÔMETRO DE VIDRO DE 0° A 100° - Marca.: EXPIRING	UNIDADE	12,00	19,000	228,00	
114298	TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG) - Marca.: LABOR IMPORTE	CAIXA	120,00	128,250	15.390,00	
114299	TIPAGEM SANGUÍNEA - Marca.: LABOR IMPORTE	KIT	60,00	155,000	9.300,00	
114300	TUBO CÔNICO 12 ML - Marca.: LABOR IMPORTE	TUBO	240,00	0,190	45,60	
114301	TUBO À VÁCUO COM EDTA PARA HEMOGRAMA - Marca.: LABOR IMPORTE	TUBO	10.000,00	1,180	11.800,00	
114302	TUBO À VÁCUO PARA BIOQUIMICA - Marca.: LABOR IMPORTE	TUBO	10.000,00	1,180	11.800,00	
114303	TUBO DE ENSAIO 12X75 DESCARTÁVEL - Marca.: LABOR IMP ORTE	TUBO	2.400,00	0,200	480,00	
114304	TUBO DE ENSAIO 13X100 DESCARTÁVEL - Marca.: LABOR IM PORTE	TUBO	2.400,00	0,250	600,00	
114305	TUBO DE ENSAIO DE 12mm x 75mm DESCARTÁVELEDTA - Mar ca.: LABOR IMPORTE	CAIXA	240,00	139,000	33.360,00	
114306	TUBO DE ENSAIO DE 15mm x 150mmDESCARTÁVEL BIOQUÍMIC O - Marca.: LABOR IMPORTE	CAIXA	240,00	139,000	33.360,00	
114307	VIOLETA - Marca.: WAMA	LITRO	12,00	58,000	696,00	
				VALOR GLOBAL R\$	728.244,00	

## CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Regime de menor preço por Item, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço global estimado para o fornecimento parcelado da AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ., nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato é de R\$ 728.244,00 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almoxarifado do CONTRATANTE, apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o fornecimento parcelado da AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ., encontram-se em conformidade com o exigido no Processo Administrativo nº 0280/2020-SEMAD/PMRP e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Compras formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na sequência, à Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para fornecimento parcelado, eventual e futura por AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ., durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DO CONTRATO**

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1001.103020112.2.108 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 728.244,00

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento parcelado da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS) ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 (Processo Administrativo n. 052/2019) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRURGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL E RAIOS X E MATERIAL ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RONDON DO PARÁ.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo servidor **Levi Assis Costa** designado por meio da Secretaria Municipal de Saúde para estes fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FORO**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Rondon do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE**

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - ASSINATURA**

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

RONDON DO PARÁ-PA, 14 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04  
CONTRATANTE

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE  
CNPJ 26.543.386/0001-71  
CONTRATADO(A)